PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 028/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba
CNPJ 13.828.504/0001-46

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 105.286,24 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **27/11/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 007/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0230/2026

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 16/11/2026 às 08:30 do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: BNC www.bnc.org.br

III– OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital e neste Termo de Referência.

IV – PRAZOS:
Disponibilização do objeto: O prazo para execução do serviço está disposto do Termo de Referência Anexo I.

Validade do Contrato: 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo Contrato.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VI – LOCAL DE ENTREGA:
A entrega deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no Município de Muritiba em local e data previamente especificados pela secretaria solicitante.

VII – ANEXOS:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR;
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO 12 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0230/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 015/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
1.2 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.3 Decreto Municipal nº 007/2024 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

a) **Pessoa física;**
b) **Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;**
c) **Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**
d) **Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;**
e) **Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Muritiba-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;**
f) **Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com**

parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (cadastradas antes da fase de lançe).

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10%.

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora será convovada a enviar a proposta de preço realinhada na plataforma eletrônica bnc (documentos complementares pós disputa), em até **02 (duas) horas**.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.
8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.
8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006
9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

1.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

IV. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
V. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
VI. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

i) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

k) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

l) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

m) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas asinformações e das condiçõeslocais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com data de expedição o revalidação não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 02 (dois) exercícios e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
c) Balanço Patrimonial; e
d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

c.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) /
(PC+PNC) SG= AT /
(PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo
Prazo PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

c.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

c.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.4 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,

conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.
Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.
11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito derecurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa oujudicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de

suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados

17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Muritiba** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Muritiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR **ANEXO 03 -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **ANEXO 04 -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 11 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Muritiba-BA, em 12 de novembro de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo padrão disponibilizado pelo sistema.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba.

Secretaria Solicitante	S4043 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER
Solicitante	Claudio Marcio Rebouças da Silva
Forma de Julgamento	Menor preço global do objeto
DATA CADASTRO	**05/11/2026**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de promover a ambientação natalina nos espaços públicos, proporcionando à população um ambiente festivo, acolhedor e seguro durante as celebrações de fim de ano. A decoração contribui para valorizar a identidade cultural, preservar tradições, fortalecer a coesão social e fomentar o turismo e a economia local, além de tornar os espaços públicos mais atrativos e bem cuidados.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de decoração natalina, compreendendo figuras natalinas luminosas, túneis natalinos iluminados, letreiros luminosos com a expressão "FELIZ NATAL" e árvores de Natal luminosas, incluindo o fornecimento temporário de todas as estruturas, materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução dos serviços, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Muritiba – Bahia, durante o período das festividades natalinas de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando o agrupamento dos itens em lote único, observadas as condições de competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução dos serviços ocorrer conforme cronograma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à instalação, ao período de funcionamento da decoração natalina e à posterior desmontagem e retirada das estruturas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Muritiba/BA, mediante a disponibilização de elementos decorativos e luminosos, proporcionando à população um ambiente festivo, acolhedor e visualmente atrativo durante o período das celebrações natalinas.

A iniciativa busca valorizar os espaços públicos municipais, preservar as tradições culturais relacionadas às festividades de fim de ano e fortalecer o sentimento de pertencimento e integração comunitária. A decoração natalina também representa uma oportunidade de estimular a circulação de visitantes, fomentar o turismo e contribuir para a movimentação da economia local, tornando praças e demais áreas de convivência mais atrativas durante esse período.

A necessidade decorre, ainda, da continuidade de ações semelhantes realizadas em exercícios anteriores, bem como da expectativa da comunidade quanto à realização das festividades natalinas, considerando sua relevância cultural e social para o Município.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de promover a decoração natalina dos espaços públicos municipais, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem dos elementos decorativos e luminosos, de modo a assegurar uma ambientação adequada durante o período festivo.

A ausência de uma ambientação natalina poderá comprometer a valorização dos espaços de convivência durante as festividades, frustrar a expectativa da população e reduzir o potencial de atração de visitantes e de movimentação da economia local.

2.2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

O Município de Muritiba/BA ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o exercício correspondente, razão pela qual a presente contratação não possui vinculação específica a esse instrumento de planejamento.

Entretanto, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, considerando sua previsão no calendário cultural municipal e a necessidade de realização das atividades comemorativas do período natalino.

Ressalta-se que a ausência de PCA decorre da inexistência do referido instrumento no âmbito da gestão municipal, não afastando a necessidade de planejamento, justificativa e adequada instrução do procedimento de contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

A contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, contemplando os quatro itens de decoração natalina previstos neste Termo de Referência.

A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução coordenada e integrada dos serviços, considerando que os elementos decorativos compõem uma única solução de ambientação natalina dos espaços públicos municipais, demandando planejamento conjunto das atividades de logística, transporte, instalação, montagem e posterior desmontagem.

O agrupamento dos itens também busca favorecer a padronização visual da decoração, a compatibilidade entre os elementos utilizados, a uniformidade na execução dos serviços e a centralização da responsabilidade operacional em uma única contratada, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Pública.

Sob o aspecto administrativo, a contratação integrada poderá proporcionar maior eficiência na organização do cronograma de execução, na gestão das atividades e na interlocução com a empresa responsável, evitando a fragmentação das responsabilidades e eventuais dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores de serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada dos serviços, a Administração adota o agrupamento dos itens em lote único, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende proporcionar uma ambientação natalina adequada nos espaços públicos de Muritiba/BA, mediante a disponibilização e instalação de elementos decorativos luminosos que contribuam para valorizar os ambientes urbanos e tornar os espaços de convivência mais atrativos, acolhedores e seguros durante as festividades de fim de ano.

Como resultados esperados, destacam-se:

a) Promover a valorização estética e cultural dos espaços públicos municipais, mediante a instalação de decoração temática alusiva às festividades natalinas;

b) Fortalecer as tradições culturais e o sentimento de pertencimento da população, proporcionando ambientes favoráveis à convivência social e à integração comunitária;

c) Estimular a circulação de moradores e visitantes nos espaços públicos ornamentados, contribuindo para o fortalecimento do turismo e a movimentação da economia local;

d) Assegurar a disponibilização de estruturas e elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento, qualidade e segurança durante todo o período de utilização;

e) Garantir que os serviços de instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada sejam executados de maneira organizada e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

f) Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada, com responsabilidades claramente definidas e execução orientada pelos resultados pretendidos.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando benefícios culturais, sociais e econômicos à população do Município.

2.5. Fundamentação Legal e Posicionamento Conclusivo

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente quanto aos princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando as características do objeto, a contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste Termo de Referência observa, ainda, as disposições do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da referida Lei, que estabelecem os elementos necessários à caracterização do objeto e ao adequado planejamento da contratação.

A definição das condições de execução, das obrigações da contratada, dos critérios de medição e pagamento e dos mecanismos de fiscalização deverá observar as disposições legais aplicáveis, especialmente os arts. 92, 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme a matéria e sua aplicabilidade.

Diante da necessidade administrativa identificada, dos resultados pretendidos e das características dos serviços a serem contratados, conclui-se pela pertinência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba/BA, como medida destinada ao atendimento do interesse público e à valorização dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas.

Assim, considera-se tecnicamente justificada a continuidade da instrução do procedimento licitatório, condicionada à conclusão dos estudos de planejamento, à adequada definição das especificações técnicas, à estimativa dos custos, à comprovação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de elementos de decoração natalina, destinados à ambientação de praças e demais espaços públicos do Município de Muritiba/BA durante o período das festividades natalinas. A composição deverá contemplar os elementos decorativos luminosos definidos no Documento de Formalização da Demanda, compreendendo figuras natalinas, túneis luminosos, letreiros com a

inscrição "FELIZ NATAL" e árvores de Natal luminosas, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos para cada item.

3.2. A execução deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo a disponibilização dos elementos decorativos, seu transporte até os locais indicados pela Administração Municipal, instalação, montagem e adequação das estruturas aos respectivos pontos de utilização. Deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, bem como os procedimentos de fixação e sustentação indispensáveis à estabilidade e à segurança das estruturas e instalações elétricas.

3.3. Durante todo o período de utilização, a empresa deverá assegurar o funcionamento e a conservação dos elementos disponibilizados, mediante manutenção preventiva e corretiva, incluindo os ajustes e reparos necessários e a substituição de componentes que apresentem defeitos ou comprometam a iluminação, a segurança ou a adequada apresentação da decoração. Ao término das festividades, deverão ser realizadas a desmontagem e a retirada integral dos elementos, com a devida organização dos locais utilizados.

3.4. A solução deverá contemplar, portanto, todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde a disponibilização e instalação até a manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos, de modo que a Administração Municipal não necessite mobilizar estrutura própria para realizar essas atividades. A execução deverá observar os prazos, locais e orientações estabelecidos pela Administração, assegurando a entrega da ambientação natalina em condições adequadas de funcionamento e apresentação.

3.5. Dessa forma, a locação com execução integrada dos serviços apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, considerando o caráter sazonal da decoração natalina e permitindo o atendimento da programação municipal sem a necessidade de aquisição definitiva dos elementos decorativos, armazenamento e manutenção de patrimônio próprio após o período festivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba – Bahia, deverão ser observados os seguintes requisitos, com o objetivo de assegurar a qualidade, a eficiência, a segurança e a adequada execução dos serviços, atendendo às necessidades da Administração Municipal:

4.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a dimensão dos serviços contratados, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução das atividades, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando os elementos decorativos previstos, suas respectivas estruturas de sustentação, sistemas de iluminação e demais componentes necessários à adequada composição da decoração natalina.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar elementos decorativos, estruturas metálicas, mangueiras luminosas, cordões e demais componentes de iluminação em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando os padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização em espaços públicos e com as condições de exposição ao ambiente externo.

4.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, instalação e montagem dos elementos decorativos nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando as orientações da fiscalização, as condições de acesso, as características dos espaços públicos e os prazos estabelecidos no cronograma de execução.

4.1.5. A instalação e a montagem das estruturas deverão ser realizadas de maneira segura e adequada, contemplando os dispositivos de sustentação, fixação e ancoragem necessários, de modo a evitar deslocamentos, quedas, tombamentos ou quaisquer situações que possam oferecer riscos à população, aos usuários dos espaços públicos ou ao patrimônio municipal.

4.1.6. Os sistemas de iluminação deverão apresentar funcionamento adequado, com instalações elétricas devidamente protegidas e dimensionadas, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à

proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos, sobrecargas e demais riscos relacionados à utilização de equipamentos elétricos em ambientes externos.

4.1.7. A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos e sistemas de iluminação durante todo o período de disponibilização da decoração, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessários sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

4.1.8. Os elementos decorativos que apresentarem defeitos, danos, falhas de iluminação ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, no prazo determinado pela fiscalização contratual, sem ônus adicional para a Administração, de modo a preservar a qualidade e a continuidade da ambientação natalina.

4.1.9. A contratada deverá executar os serviços de desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos e materiais utilizados, ao término do período de locação ou mediante determinação da Administração, responsabilizando-se pela remoção, transporte e destinação adequada dos materiais, bem como pela restituição dos locais utilizados em condições adequadas de conservação e limpeza.

4.1.10. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.

4.1.11. A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas necessárias à proteção de seus profissionais, da população, dos usuários dos espaços públicos e do patrimônio municipal, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade.

4.1.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como disponibilizar representante responsável pelo acompanhamento dos serviços e pela comunicação com o gestor e o fiscal designados pela Administração Municipal.

Sustentabilidade

4.1.13. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de transporte, instalação, utilização, manutenção e retirada dos elementos decorativos.

4.1.14. A contratada deverá adotar práticas de utilização racional de materiais, equipamentos e energia elétrica, priorizando, sempre que tecnicamente possível, a utilização de sistemas de iluminação de baixo consumo energético, especialmente tecnologia LED, bem como soluções que reduzam desperdícios e favoreçam a eficiência energética e ambiental.

4.1.15. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles decorrentes de embalagens, substituição de componentes, manutenção e desmontagem das estruturas, deverão receber acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequados, observadas as normas aplicáveis.

4.1.16. Os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na prestação dos serviços deverão atender às normas técnicas e ambientais pertinentes, priorizando-se, sempre que possível, a utilização de componentes reutilizáveis, recicláveis e de maior durabilidade, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços contratados.

Da Exigência de Amostra

4.1.17. Não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.1.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.1.19. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.20. Será exigida a Garantia da Contratação nos termos do art.26 da Lei 8.078/1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. A prestação dos serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba – Bahia será realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, observando-se os locais, as datas, os prazos e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A execução do objeto compreenderá a disponibilização temporária, mediante locação, dos elementos decorativos natalinos previstos neste Termo de Referência, contemplando figuras natalinas luminosas, túneis natalinos luminosos, letreiros luminosos com a expressão "FELIZ NATAL" e árvores de Natal luminosas, devendo a contratada assegurar o atendimento integral das quantidades e especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.3. A contratada deverá iniciar as atividades preparatórias após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma definido pela Administração Municipal, de modo a garantir que todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários estejam disponíveis e em condições adequadas para instalação e funcionamento antes do início das festividades natalinas.

5.3.1. A contratada deverá entregar os materiais perfeitamente instalados no prazo de 3 (três) dias corridos após a Ordem de Serviço.

5.3.2. A contratada deverá substituir os itens que apresentaram defeitos após a instalação, em até 24 horas.

5.4. Caso ocorram situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, tão logo tenha conhecimento do impedimento, apresentando as devidas justificativas e as medidas propostas para sua solução, cabendo à fiscalização contratual avaliar as providências necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades previstas contratualmente.

5.5. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

5.5.1. Locação de Figuras Natalinas Luminosas: A contratada deverá disponibilizar, mediante locação, 100 (cem) figuras natalinas luminosas, confeccionadas em estrutura de ferro, em formatos variados, como árvore, anjo, sino, pombo, vela e cometa, com dimensões mínimas de 1,50 m x 1,00 m, contornadas por mangueira luminosa e preenchidas com micro lâmpadas de LED. Deverão ser incluídos suportes adequados para fixação nos braços das luminárias dos postes, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação segura e ao adequado funcionamento dos elementos decorativos.

5.5.2. Locação de Túneis Natalinos Luminosos: A contratada deverá disponibilizar, mediante locação, 02 (dois) túneis natalinos luminosos, confeccionados em estrutura metálica galvanizada ou aço carbono, com pintura anticorrosiva, em formato de arcos interligados, decorados com mangueiras luminosas e cordões de LED, com iluminação distribuída uniformemente por toda a estrutura, em cores e formatos natalinos. Os túneis deverão possuir dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, incluindo bases de sustentação e sistemas de fixação necessários à estabilidade e segurança das estruturas durante todo o período de utilização.

5.5.3. Locação de Letreiros Luminosos: A contratada deverá disponibilizar, mediante locação, 02 (dois) letreiros luminosos com a expressão "FELIZ NATAL", confeccionados em estrutura metálica com pintura anticorrosiva, decorados com mangueira LED de 12 mm ou cordões de LED blindados, dispostos horizontalmente, com dimensões mínimas de 1,00 metro de altura por 3,00 metros de largura. Deverão ser incluídos os suportes e hastes necessários à fixação, assegurando estabilidade, segurança e adequada visualização dos elementos decorativos.

5.5.4. Locação de Árvores de Natal Luminosas: A contratada deverá disponibilizar, mediante locação, 04 (quatro) árvores de Natal luminosas, confeccionadas em estrutura metálica, com fechamento em cabo metálico ou tela metálica galvanizada hexagonal, com dimensões mínimas de 3,00 metros de altura e 1,50 metro de circunferência, incluindo todos os materiais, componentes e dispositivos necessários à instalação, montagem, sustentação e adequado funcionamento das estruturas.

5.5.5. Transporte, Instalação e Montagem: A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação e montagem de todos os elementos decorativos nos locais indicados pela Administração

Municipal, disponibilizando os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços. A montagem deverá observar as características de cada estrutura, as condições dos locais de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis, garantindo que todos os elementos estejam devidamente posicionados, fixados e em pleno funcionamento antes da liberação para utilização pela população.

5.5.6. Funcionamento e Manutenção da Decoração: Durante todo o período de disponibilização da decoração natalina, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos elementos decorativos e dos respectivos sistemas de iluminação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes ou estruturas que apresentem defeitos, danos ou falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.6. A instalação e a montagem dos elementos decorativos deverão ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, de modo que toda a decoração natalina esteja devidamente instalada, organizada e em pleno funcionamento antes do início das festividades e do período de disponibilização definido pela Administração Municipal.

5.7. A contratada deverá disponibilizar representante responsável pela coordenação e acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização designada pela Administração Municipal, especialmente durante as etapas de transporte, instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.

5.8. Após a conclusão da instalação e montagem, a contratada deverá assegurar que todos os elementos decorativos estejam em condições adequadas de apresentação, conservação, estabilidade e funcionamento, cabendo à fiscalização contratual verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Durante todo o período de disponibilização da decoração natalina, a contratada deverá manter os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento e conservação, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais falhas, interrupções de iluminação, danos ou irregularidades identificadas, de modo a preservar a qualidade e a continuidade da ambientação natalina.

5.10. A contratada deverá executar a desmontagem e a retirada de todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos e materiais utilizados ao término do período de locação, em 3 (três) dias após a ordem de retirada solicitada pela Administração Municipal. A retirada deverá ocorrer de maneira organizada e segura, incluindo o transporte dos materiais e a recomposição das condições dos locais utilizados, sem causar danos ao patrimônio público.

5.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade das atividades executadas com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.12. Os serviços e elementos decorativos que apresentarem falhas, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de preservar o adequado funcionamento da decoração natalina.

5.13. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, transporte, carga, descarga, combustível, equipamentos, ferramentas, materiais, estruturas de sustentação, instalação, montagem, manutenção, desmontagem, retirada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não cabendo à Administração Municipal quaisquer pagamentos adicionais além dos valores contratualmente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

5.14. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à natureza dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à instalação de estruturas metálicas, sistemas de iluminação, instalações elétricas e execução de atividades em altura, quando aplicável, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências legais pertinentes às atividades sob sua responsabilidade.

5.15. A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira coordenada e compatível com o planejamento da Administração Municipal, observando-se a distribuição dos elementos decorativos nos espaços públicos indicados, a padronização visual da ornamentação natalina e o cumprimento dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar uma ambientação adequada durante o período das festividades.

Garantia da Execução e Qualidade dos Serviços

5.16. A contratada deverá assegurar a qualidade e a adequada execução dos serviços durante todo o período de disponibilização da decoração natalina, responsabilizando-se pela correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.17. Os elementos decorativos, estruturas metálicas, sistemas de iluminação, suportes e demais componentes disponibilizados pela contratada deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de locação, cabendo à contratada realizar os reparos ou substituições necessários sempre que constatadas inadequações que possam comprometer a execução dos serviços ou oferecer riscos à população.

5.18. A responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e pelas condições dos elementos decorativos não afasta sua obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades da execução contratual e a necessidade de compatibilização com os prazos e períodos estabelecidos pela Administração Municipal para instalação, funcionamento e desmontagem da decoração natalina.

5.21. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas ou outros meios oficiais de comunicação que permitam o devido registro e acompanhamento das informações.

5.22. A Administração Municipal poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, especialmente quando relacionadas à instalação, montagem, manutenção, conservação, funcionamento ou desmontagem dos elementos decorativos e luminosos, bem como à solução de ocorrências que possam comprometer a execução contratual ou a segurança dos espaços públicos.

5.23. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Manuela Moscozo da Costa, fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável.

5.24. A fiscalização técnica acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, dos padrões de qualidade e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem da decoração natalina.

5.24.1. O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas referentes ao transporte, à instalação, à montagem, à fixação, ao funcionamento, à manutenção e à desmontagem dos elementos decorativos e luminosos, incluindo figuras natalinas, túneis, letreiros e árvores de Natal, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24.2. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para que promova as correções necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza

da ocorrência e com os prazos estabelecidos para instalação, funcionamento e desmontagem da decoração natalina, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

5.24.3. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual.

5.24.4. Na ocorrência de situações que possam comprometer a instalação, o funcionamento, a conservação ou a segurança dos elementos decorativos e luminosos durante o período de utilização, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade e à adequada execução dos serviços.

5.24.5. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, especialmente quando houver obrigações pendentes de execução, como manutenção, desmontagem, retirada dos elementos decorativos ou recomposição dos locais utilizados, para avaliação das providências administrativas legalmente cabíveis.

5.24.6. A fiscalização administrativa, quando formalmente designada, deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas, às eventuais glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários ao regular acompanhamento contratual.

5.24.7. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na identificação e no encaminhamento das irregularidades, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

5.24.8. O gestor do contrato deverá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando a organização e a atualização dos registros formais da execução contratual, incluindo Ordens de Serviço, relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, notificações, alterações contratuais e demais documentos pertinentes, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.24.8.1. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de regularidade dos procedimentos de liquidação e pagamento das despesas, registrando eventuais pendências que possam comprometer o andamento administrativo do contrato.

5.24.8.2. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pela fiscalização, verificando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

5.24.8.3. O gestor do contrato deverá consolidar as informações e avaliações apresentadas pelos fiscais designados quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando a qualidade, a pontualidade, a conformidade e a eficiência dos serviços executados, bem como eventuais irregularidades e penalidades aplicadas, para fins de registro e avaliação do desempenho da contratada.

5.24.8.4. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais passíveis de aplicação de sanções, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.25. O fiscal administrativo, quando designado, deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, informando a existência de eventuais pendências administrativas, financeiras ou documentais que necessitem de regularização.

5.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais, os resultados alcançados e eventuais ocorrências registradas durante a instalação, o período de utilização, a manutenção e a desmontagem da decoração natalina, indicando, quando necessário, medidas destinadas ao aprimoramento do planejamento, da fiscalização e da gestão de futuras contratações da Administração Municipal.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro ou termo circunstanciado, após a execução das atividades previstas para cada evento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante sua execução, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover as correções ou adequações necessárias, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, observada a urgência decorrente das datas e dos horários de realização dos eventos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório e da apresentação da documentação necessária à verificação da execução contratual, após a conferência da qualidade, dos quantitativos e da conformidade dos serviços efetivamente prestados, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão competente.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo necessário à solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e do respectivo atesto da fiscalização contratual, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

6.8.1. Nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de liquidação poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que compatível com a regulamentação municipal aplicável.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais à identificação da despesa, especialmente:

a) A data de emissão do documento fiscal;

b) Os dados de identificação da contratada e do órgão contratante;

c) O número do contrato administrativo e da respectiva Ordem de Serviço, quando aplicável;

d) A identificação dos serviços executados e do evento correspondente;

e) O período de execução dos serviços;

f) O valor devido pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados;

g) O destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicável.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada

adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a Administração Municipal.

6.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, cuja verificação poderá ocorrer mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. A Administração Municipal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como a existência de eventuais impedimentos legais à continuidade da relação contratual, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada formalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente justificativa e defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.14. Não havendo regularização ou sendo consideradas improcedentes as justificativas apresentadas, a Administração Municipal adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. Havendo efetiva prestação dos serviços e regular comprovação de sua execução, os valores correspondentes às obrigações cumpridas deverão ser processados para pagamento, observadas as retenções legais, eventuais glosas e demais providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das medidas necessárias à regularização contratual.

Prazo de Pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de Pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

6.19. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

6.20. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas a natureza dos serviços prestados e as disposições legais aplicáveis.

6.20.1. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou na planilha de composição de custos, serão aplicadas as retenções na fonte legalmente exigíveis na data do pagamento.

6.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário diferenciado previsto na legislação, não se sujeitando às retenções dos tributos abrangidos pelo referido regime nas hipóteses legalmente previstas, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

Cessão de Crédito

6.22. Será admitida a cessão de direitos creditícios decorrentes do contrato, inclusive na modalidade fiduciária, desde que observadas as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas no instrumento contratual e os procedimentos administrativos exigidos pela Administração Municipal.

6.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Administração Municipal, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

6.23. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração Municipal ficará condicionada à sua formalização e ao reconhecimento pelo órgão contratante, mediante instrumento juridicamente adequado, inclusive termo aditivo quando exigível, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

6.24. A formalização da cessão de crédito e a realização dos pagamentos ao cessionário dependerão da verificação das condições legais aplicáveis, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, quando exigível, e a inexistência de impedimentos legais à operação, observadas as disposições da legislação vigente.

6.25. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente devido à contratada em razão da regular execução do objeto contratual, permanecendo asseguradas à Administração Municipal todas as prerrogativas legais e contratuais, inclusive a possibilidade de aplicação de glosas, compensações, descontos de multas e dedução de prejuízos devidamente apurados, quando legalmente cabíveis.

6.26. A cessão de crédito não alterará as obrigações assumidas pela contratada nem afetará a execução do objeto, permanecendo sob sua integral responsabilidade o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos. Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com data de expedição o revalidação não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame;

7.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

7.26. Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

7.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Em conformidade com os requisitos do Art. 23 da Lei 14.133/21, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, sendo que a pesquisa de preços deverá observar os parâmetros exigidos pela referida lei.

8.2. A estimativa de custo considerou o risco associado à contratação e sua alocação entre o contratante e o contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muritiba, conforme dotação orçamentária demonstrada no Parecer Contábil anexo ao processo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRD-0000313	-	LOCAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS LUMINOSAS, confeccionadas em estrutura de ferro, em formatos variados, como árvore, anjo, sino, pombo, vela e cometa, com dimensões mínimas de 1,50 m × 1,00 m, contornadas por mangueira luminosa e preenchidas com microlâmpadas de LED, incluindo suportes adequados para fixação nos braços das luminárias dos postes. Deverá contemplar transporte, instalação, montagem, manutenção	LOCAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS LUMINOSAS, confeccionadas em estrutura de ferro, em formatos variados, como árvore, anjo, sino, pombo, vela e cometa, com dimensões mínimas de 1,50 m × 1,00 m, contornadas por mangueira luminosa e preenchidas com microlâmpadas de LED, incluindo suportes adequados para fixação nos braços das luminárias dos postes. Deverá contemplar transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretivadurante todo o período de locação, desmontagem e retirada,com todos os materiais, equipamentos e mão de obranecessários, sem custos adicionais para a Administração.	UN	100,00	1	R$ 494,49	R$ 49.449,00

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			preventiva e corretivadurante todo o período de locação, desmontagem e retirada,com todos os						
2	PRD-0000314	-	LOCAÇÃO DE TÚNEL NATALINO LUMINOSO, confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou aço carbono, com pintura anticorrosiva, em formato de arcos interligados, decorado com mangueiras luminosas e cordões de LED, com iluminação distribuída uniformemente em toda a estrutura, nas cores e formatos natalinos. Com dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, incluindo bases de sustentação e sistemas de fixação. Deverá contemplar transporte, instalação, montagem, manutenção p	LOCAÇÃO DE TÚNEL NATALINO LUMINOSO, confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou aço carbono, com pintura anticorrosiva, em formato de arcos interligados, decorado com mangueiras luminosas e cordões de LED, com iluminação distribuída uniformemente em toda a estrutura, nas cores e formatos natalinos. Com dimensões mínimas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, incluindo bases de sustentação e sistemas de fixação. Deverá contemplar transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, desmontagem e retirada, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração.	UN	2,00	1	R$ 12.589,91	R$ 25.179,82
3	PRD-0000315	-	Locação de letreiro luminoso “FELIZ NATAL”, confeccionado em estrutura metálica com pintura anticorrosiva, decorado com mangueira LED de 12 mm ou cordões de LED blindados,	Locação de letreiro luminoso “FELIZ NATAL”, confeccionado em estrutura metálica com pintura anticorrosiva, decorado com mangueira LED de 12 mm ou cordões de LED blindados, dispostos horizontalmente, com dimensões mínimas de 1,00 m de altura e 3,00 m de largura, incluindo suportes (hastes) para fixação, transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante o	UN	2,00	1	R$ 4.950,03	R$ 9.900,06

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			dispostos horizontalmente, com dimensões mínimas de 1,00 m de altura e 3,00 m de largura, incluindo suportes (hastes) para fixação, transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, desmontagem e retirada, com todos os materiais e mão de obra necessários, sem custos adicionais pa	período de locação, desmontagem e retirada, com todos os materiais e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração.					
4	PRD-0000316	-	Locação de árvore de Natal luminosa, confeccionada em estrutura metálica, com fechamento em cabo metálico ou tela metálica galvanizada hexagonal, com dimensões mínimas de 3,00 m de altura e 1,50 m de circunferência, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, desmontagem e retirada, com todos os materiais e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração.	Locação de árvore de Natal luminosa, confeccionada em estrutura metálica, com fechamento em cabo metálico ou tela metálica galvanizada hexagonal, com dimensões mínimas de 3,00 m de altura e 1,50 m de circunferência, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, desmontagem e retirada, com todos os materiais e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração.	UN	4,00	1	R$ 5.189,34	R$ 20.757,36

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R$ 105.286,24, APURADO COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues no endereço e em local indicado conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

12. OBSERVAÇÕES

Não há observações.

Claudio Marcio Rebouças da Silva
Secretário(a) solicitante

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Técnico responsável pela elaboração

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		**ABERTURA**:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		**HORÁRIO**:
TIPO: MENOR PREÇO		**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item
OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		**CNPJ:**
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		**DADOS BANCÁRIOS:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:		**CPF:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, instaurada pelo Município de Muritiba/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, instaurada pelo Município de Muritiba-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de.....de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONTRATO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026
PREGÃO ELETRONICO 028/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Muritiba e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE MURITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.828.504/0001- 46, com sede administrativa Prefeitura Municipal no Centro Administrativo de Muritiba, Vila Residencial, s/, CEP 44340-000 Muritiba – Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, brasileira, portadora do CPF sob nº 597.805.095-34 e RG sob nº 03.039.064-80, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º , representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª)**.....**, sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º. , SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua xxxx, adiante Denominada, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 230/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 028/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina no Município de Muritiba,** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx (xxx) meses, contado a partir da assinatura do contrato, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto e ao regime de fornecimento.

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

3.1 O valor total da contratação é de R$ [VALOR NUMÉRICO] _____(_____).

3.2 O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 **–** Prefeitura Municipal de Muritiba
AÇÃO: 4013
ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00.0000
FONTE: 1500

3.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
3.5 O índice de reajuste será o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), válido no momento da aplicação do reajuste.
3.6 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusulanão geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3.7 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
3.8 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.
3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens contratados em conformidade com as especificações, quantidades, marcas/modelos quando exigidos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato;

b) Garantir a qualidade e a adequação dos bens fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades com as especificações contratadas;

c) Entregar os bens no local, prazo e condições indicados no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os bens recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação ou qualquer desconformidade com o contrato;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive embalagem, transporte, seguro, carga e descarga, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo previsão expressa em contrário;

f) Entregar os bens devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e o armazenamento;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade;

h) Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e demais encargos legais relacionados à execução contratual, naquilo que lhe couber;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

j) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando qualquer fato que possa comprometer sua regularidade;

k) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

4.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.3. A subcontratação, quando cabível à natureza do objeto, somente será admitida se prevista nos documentos da contratação e autorizada previamente pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se, especialmente, a:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento e indicar o local e o responsável pelo recebimento dos bens;

d) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens e registrar as ocorrências relevantes;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Receber, examinar e atestar os bens entregues, provisória ou definitivamente, conforme o caso, registrando eventuais desconformidades e encaminhando a nota fiscal para pagamento após o cumprimento das condições contratuais;

j) Recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições ou prazos contratados, notificando a CONTRATADA para que promova a substituição ou regularização cabível.

5.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

5.3. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções e verificações dos bens no ato da entrega ou posteriormente, nos limites da legislação e das condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2 Havendo erro na nota fiscal ou necessidade de providências complementares imputáveis à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento, conforme a legislação aplicável.

6.3 O pagamento será realizado de acordo com os bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, atesto do responsável e demais documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência, observadas as retenções tributárias cabíveis.

6.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão de regularidade fiscal perante o Município competente, conforme exigível;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.7 A ausência de documento de regularidade exigível será tratada conforme a legislação aplicável e as regras do Edital, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual e observadas as condições legais para pagamento.

6.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA e validada pela Administração.

6.9 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

7.2 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Os acréscimos e as supressões observarão os limites e as condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.4 O Contrato extingue-se pelo cumprimento das obrigações nele estipuladas ou pelo término de sua vigência, conforme o caso, observadas as hipóteses legais de extinção antecipada.

7.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A contratada deverá entregar os materiais perfeitamente instalados no prazo de 3 (três) dias após a Ordem de Serviço.

8.2 A contratada deverá substituir os itens que apresentaram defeitos após a instalação, em até 24 horas

8.3 A execução do objeto contratado ocorrerá em 09 momentos distintos: conforme cronograma a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.4 A fiscalização do contrato será efetuada pela Sra. Manuela Moscozo da Costa, conforme Decreto Municipal nº 022/2025, observado o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual designação ou atualização formal.

8.5 O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência, considerando-se o objeto recebido somente após a verificação de sua conformidade.

8.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência, quando cabível. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão competente após a verificação da quantidade e qualidade dos bens, no prazo e na forma definidos no Termo de Referência.

8.7 Os bens entregues em desacordo com o contrato poderão ser recusados total ou parcialmente. A CONTRATADA deverá substituí-los, corrigi-los ou complementá-los, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, diferenças de quantidade ou desconformidades posteriormente identificadas, inclusive durante o prazo de garantia, quando aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.4 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.5 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.8. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.10. Eventuais recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, sem cobrança de taxa não prevista na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

b) Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos representantes das partes, Contratante e Contratada.

c) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

d) Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

e) A Administração poderá realizar outras contratações, respeitados os limites e as condições legais, sem que isso implique exclusividade da CONTRATADA.

f) A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

g) No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

h) Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, do **Processo Administrativo nº 230/2026.**

i) O presente ajuste, o fornecimento e recebimento de seu objeto, suas alterações e extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas pertinentes, especialmente quanto aos casos omissos.

j) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muritiba - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Muritiba-Ba, em de de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis
MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA
Órgão Gerenciador

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR